

# PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

# 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, especificamente Luzes Pisca-Pisca, na quantidade total de 2.000 (duas mil) caixas, para a ornamentação durante a Programação Natalina do Município de Nonoai/RS.

# 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para a realização da Programação Natalina, prevista para o período de 14 a 21 de Dezembro de 2025. A aquisição dos materiais é indispensável para a valorização estética dos espaços públicos, fomento cultural/social e o fortalecimento do espírito natalino.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

## 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75**, **inciso II**, **da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, "**Aquisição de luzes Pisca Pisca"**, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.





Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75**, **inciso II**, **da Lei n° 14.133/2021**, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

## 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contigo no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;





II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para entrega do objeto, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **RODRIGO ANTONIO MOSSI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.804.540/0001-40, estabelecida na Rua Predo Roso, n.º 411, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.

# 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

**OHANA LOJA DE VARIEDADES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 88.618.129/0002-90, estabelecida na Rua PE Manoel Gomes Gonzales, n.º





437, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99.600-000, que apresentou o valor global de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais);

**LIVRARIA E BAZAR COALA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.005.582/0001-88, estabelecida na Rua PE Manoel Gonzales, n.º 575, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 99.600-000, que apresentou o valor global de **R\$ 139.800,00** (cento e trinta e nove mil com oitocentos reais);

**RODRIGO ANTONIO MOSSI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.804.540/0001-40, estabelecida na Rua Pedro Roso, n.º 411, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP 99.600-000, que apresentou valor de global **R\$ 16.000,00** (dezesseis mil reais;

# 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

- 1501 Encargos Gerais
- 1150 Festividades Natalinas e Final de Ano
- 339030000000 Material de Consumo
- Reduzido: 725

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **RODRIGO ANTONIO MOSSI**, relativamente a prestação do objeto em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 07 de novembro de 2025.

## **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal





## **ANEXO I**

# MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA......

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa......., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º...., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela(a) Sr(a)...., inscrito no CPF....., residente e domiciliado ...., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, especificamente Luzes Pisca-Pisca, na quantidade total de 2.000 (duas mil) caixas, para a ornamentação durante a Programação Natalina do Município de Nonoai/RS, de acordo com o Termo de Referência, e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Fornecimento de bens (materiais de consumo), segundo o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133.

**Parágrafo Único** – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

| Item | Descrição                            | Und. | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------|------|-----|-------------|-------------|
| 01   | Produto                              |      |     |             |             |
|      | ✓ Item: Luzes Pisca-Pisca.           |      | 1   | R\$         | R\$         |
|      | ✓ Produto/Especificação Detalhada:   |      |     |             |             |
|      | Cordão 100 LEDs branco quente com 20 |      |     |             |             |





| estrobos branco frio (4 fixo e 1 pisca), fio   |     |  |
|--|-----|--|
| verde ø2,2mm, 10 metros, tomada                |     |  |
| macho/fêmea (liga um cordão ao outro).         |     |  |
| ✓ Voltagem: 220V.                              |     |  |
| ✓ Proteção: IP 44.                             |     |  |
| ✓ Certificação: Apresentar certificação        |     |  |
| de segurança, como selo INMETRO,               |     |  |
| garantindo a conformidade com as normas        |     |  |
| técnicas.                                      |     |  |
| ✓ Condição: Material novo, de primeiro         |     |  |
| uso, sem avarias e em perfeitas condições      |     |  |
| de funcionamento.                              |     |  |
| ✓ <b>Garantia:</b> Mínimo de 90 (noventa) dias |     |  |
| contra defeitos de fabricação.                 |     |  |
| \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \          |     |  |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO                        | R\$ |  |

**Parágrafo Primeiro -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

**Parágrafo Segundo -** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**Parágrafo Terceiro -** Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- 1501 Encargos Gerais
- 1150 Festividades Natalinas e Final de Ano
- 339030000000 Material de Consumo
- Reduzido: 725

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento do objeto ora contratado, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

# Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





## Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

| Nonoai.   | de   | <br>de | 2025  |
|-----------|------|--------|-------|
| I TOLICAL | , ac | <br>au | 2020. |

## ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato Gestor do Contrato





## **ANEXO II**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de material de consumo, especificamente **Luzes Pisca-Pisca**, na quantidade total de **2.000 (duas mil) caixas**, para a ornamentação durante a Programação Natalina do Município de Nonoai/RS.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) para a realização da Programação Natalina, prevista para o período de 14 a 21 de Dezembro de 2025. A aquisição dos materiais é indispensável para a valorização estética dos espaços públicos, fomento cultural/social e o fortalecimento do espírito natalino.
- 2.2. A contratação se dará por Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

# 3. DESCRIÇÃO DOS BENS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

- 3.1. A Empresa Contratada deverá fornecer o material conforme as seguintes especificações mínimas:
  - Item: Luzes Pisca-Pisca.
  - Quantidade: 2.000 caixas.
  - **Produto/Especificação Detalhada:** Cordão 100 LEDs branco quente com 20 estrobos branco frio (4 fixo e 1 pisca), fio verde ø2,2mm, 10 metros, tomada macho/fêmea (liga um cordão ao outro).
  - Voltagem: 220V.
  - Proteção: IP 44.
  - Certificação: Apresentar certificação de segurança, como selo INMETRO, garantindo a conformidade com as normas técnicas.
  - Condição: Material novo, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento.
  - Garantia: Mínimo de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.

## 4. PRAZO DE EXECUÇÃO (ENTREGA)

4.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento.





4.2. A entrega total dos bens deverá ser concluída, impreterivelmente, até 01 de Dezembro de 2025, para possibilitar a instalação antes do início da Programação Natalina.

# 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 03 (três) meses. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

# 6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

## 7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e o recebimento definitivo e ateste integral dos bens, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

# 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta dos recursos da Lei Municipal Nº 3.824/2025, na seguinte dotação orçamentária:
  - 1501 Encargos Gerais
  - 1150 Festividades Natalinas e Final de Ano
  - 339030000000 Material de Consumo
  - Reduzido: 725

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá comprovar a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, e a qualificação econômico-financeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

# 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Obrigações da Contratada:
  - Fornecer os bens conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo os prazos estabelecidos.
  - Manter a documentação de habilitação em dia durante toda a execução do contrato.
- 10.2. Obrigações da Contratante:





- Fiscalização do Contrato: Designar formalmente um Gestor ou Fiscal do Contrato, com a competência de acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto.
- Acesso e Informações: Proporcionar à Contratada o acesso e informações que forem necessárias à entrega dos bens.
- Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

# 11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Competente, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, atestando o recebimento provisório e definitivo do material.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução e o fornecimento dos bens deverão ser realizados em conformidade com as normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133/2021.

# 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Pela Secretaria Competente, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 05 de Novembro de 2025.

**ALEXANDRA DE OLIVEIRA** 

Secretária de Educação e Cultura





# ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

| Item | Descrição   | Und. | Qtd   | OHANA LOJA DE VARIEDADES LTDA CNPJ n.º88.618.129/0 002-90 Valor Total | LIVRARIA E BAZAR COALA LTDA CNPJ n.º12.005.582/000 1-88  Valor Total | RODRIGO<br>ANTONIO<br>MOSSI<br>CNPJ n.°<br>34.804.540/000<br>1-40 | Valor Médio<br>Estimado |
|------|---|------|-------|---|--|---|-------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, especificamente Luzes Pisca-Pisca, na quantidade total de 2.000 (duas mil) caixas | Un   | 2.000 | R\$ 19.000,00   | R\$ 139.800,00   | R\$ 16.000,00   | R\$ 58.266,00           |

Nonoai/RS, 05 de novembro de 2025.

# PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

